



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2017/CM

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, bairro Jardim Europa – CEP: 13.416-400, na cidade de Piracicaba, inscrita no CNPJ Nº 56.982.416/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GABRIEL CAMARGO ROLIM**, qualificação, portador do RG nº 23.112.849-6 e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado na rua oito de março, nº 87, bairro Ondas CEP: 13.403-774, cidade Piracicaba, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 45/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de licença de uso de sistema de gestão do processo legislativo, e-Sic, ouvidoria e consulta pública com implantação, customização, treinamento e suporte ao usuário por tempo determinado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de dezembro de 2019.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços o preço mensal de R\$ 10.225,05 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), totalizando o montante global de R\$ 122.700,55 (cento e vinte e dois mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos), no período de 12 meses, tendo a Contratada ofertado condições econômicas mais vantajosas à Administração mediante desconto de 02% (dois por cento) e renúncia a reajuste de preços.

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não conflitem com este aditamento.

Cláusula 4ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira (SP), 17 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente - CONTRATANTE

SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

GABRIEL CAMARGO ROLIM – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti

RG 46.029.977-3

2. _____

Nome: Francisco de Assis Silva Junior

RG 19.416.690-9



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

CONTRATO N°: 45/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de sistema de gestão do processo legislativo, e-Sic, ouvidoria e consulta pública com implantação, customização, treinamento e suporte ao usuário por tempo determinado, conforme especificações do edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira (SP), 17 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente - CONTRATANTE

SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

SÉRGIO RINALDI ROLIM - CONTRATADO